

**PORTARIA Nº 866 DE 23 DE MAIO DE 2014**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 21 do Regimento da Secretaria da Administração – SAEB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.502, de 02 de agosto de 2005, combinado com o art. 6º do Decreto Estadual nº 11.418, de 27 de janeiro de 2009, e com o item 4.6.1 da Instrução SAEB nº 002, de 27 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

**Art. 1º** - Divulgar o preço unitário máximo da hora/serviço admissível para a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão, na contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores, o preço unitário máximo da hora/serviço admissível estabelecido nesta Portaria.

**Art. 3º** - O preço unitário máximo admissível para a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores, para o tempo padrão correspondente a 60 (sessenta) minutos, é de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais, e quarenta e três centavos).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SAEB nº 696 de 07 de maio de 2013.

**Edelvino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração